



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA 68/2024

VERSÃO 1 – SUPERVISÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS

EM 05/08/2024



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300340039003600380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 68/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS REQUISITANTE E TÉCNICA

ÁREA REQUISITANTE	Secretaria da Casa dos Municípios
ÁREA TÉCNICA	Secretaria da Casa dos Municípios
RESPONSÁVEL(IS) PELA DEMANDA E MATRÍCULAS	Vanessa Barboza Salarini – mat. 210565 Assessor Júnior da Secretaria Joelma Costalonga – mat. 209625 Secretária da Casa dos Municípios

2.OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Contratação do professor Eliomar Alves Carneiro para treinamento com o tema "Uso de bioinsumos na agricultura sustentável", a ser ministrado no "4º Encontro de formação dos técnicos dos Arranjos Produtivos" do Projeto Semeando Desenvolvimento com Sustentabilidade, com duração de 8 (oito) horas de curso.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Nos termos da Resolução nº 2.890/2010, atualizada pela Resolução nº 9.779/2023, cumpre à Secretaria da Casa dos Municípios (SCM):

Art. 13-B. A Secretaria da Casa dos Municípios tem como circunscrição administrativa o assessoramento estratégico à Mesa Diretora em relação à análise das políticas públicas municipais e o respectivo apoio; ao auxílio aos Poderes Executivos e Legislativos municipais que necessitem de assessoramento técnico e legislativo; à manutenção e ao fortalecimento da gestão da Casa dos Municípios e da Casa dos Vereadores; à promoção de políticas públicas de empreendedorismo sustentável; à promoção e à implementação de políticas e de ações inclusivas, de acessibilidade e de integração social; à prestação de assistência efetiva às autoridades municipais prefeitos e vereadores, facilitando suas relações com as instâncias estaduais e federais; ao aprimoramento do suporte administrativo às demandas, oferecendo dados, informações e apoio estratégico; à elaboração de projetos, acompanhamento de programas e ações legislativa em prol dos municípios; ao fomento de parcerias com os Poderes Legislativo Executivo e Judiciário, visando ao progresso e ao bem-estar das comunidades locais; e a outras atividades correlatas."

3.2 - Nesse sentido, em atendimento aos seus fins institucionais, foi desenvolvido, no âmbito dessa Secretaria o projeto "Semeando Desenvolvimento com Sustentabilidade", que objetiva aproximar e promover o





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Compras

diálogo entre os municípios, associações de produtores e a ADERES (Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo).

3.3 - Vale dizer ademais que tal projeto busca atrair os representantes dos municípios à participação do projeto em questão e, acima disso, a esta Casa de Leis, visando aproximar ainda mais os órgãos municipais do legislativo estadual. Afinal, sem tal aproximação, impossível a plena consecução das competências dessa Secretaria.

3.4 - Dessa forma, a fim de concretizar o projeto em questão, será realizado o 4º Encontro de formação dos técnicos dos Arranjos Produtivos do Projeto Semeando Desenvolvimento com Sustentabilidade nos dias 20 e 21 de agosto de 2024.

3.5 - No mencionado encontro, prosseguiremos com a fase de formação dos Técnicos de Campo do projeto e servidores dessa Casa de Leis, sendo necessária, para isso, a contratação dos instrutores que irão promover o treinamento nesse 4º Encontro. Ou seja, a contratação ora sugerida é indispensável para atendimento à demanda de formação e aperfeiçoamento dos Técnicos de Campo e servidores que fazem parte do projeto. A finalidade da palestra é divulgar boas práticas em determinadas agriculturas objetivando otimizar os arranjos produtivos pretendidos pelo projeto, estando aí a justificativa da contratação.

3.6 - Frisa-se que o treinamento oferecido pela SCM é essencial à constante melhoria da prestação técnica, tendo em vista que colabora para a formação continuada e o aperfeiçoamento dos alunos. Assim, para que consiga oferecer uma prestação técnica de qualidade e que atenda a metodologia dos arranjos produtivos que está sendo utilizada no projeto "Semeando Desenvolvimento com Sustentabilidade", a SCM busca recorrer aos profissionais de referência e de renome com experiência em projetos similares.

3.8 - No que tange a quantidade a ser contratada, informamos que consideramos a carga horária de oito horas de treinamento como a suficiente para o conteúdo programático planejado para o dia, permitindo-se, ainda, no prazo mencionado a realização de debates sobre a questão e o respectivo saneamento de dúvidas.

3.9 - Frisa-se que com a realização dessa contratação busca-se promover a capacitação que os técnicos de campo e os servidores da Ales envolvidos no projeto "Semeando Desenvolvimento com Sustentabilidade", para que eles sejam capazes de adquirir e/ou aperfeiçoar aptidões para aplicar, no exercício das atribuições, os instrumentos de acompanhamento, avaliação, diagnósticos e prescrições corretos das culturas/serviços que atendem.

3.10 - Busca-se, em especial, a otimização do desempenho dos técnicos de campo do projeto de arranjos produtivos para que os mesmos consigam realizar uma correta e assertiva assistência técnica aos agricultores que fazem parte do projeto, contribuindo para os corretos cuidados com o solo, plantio, e manejo das culturas no estado do Espírito Santo.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Compras

3.11 - Pretende-se, assim, obter maior eficiência do trabalho nos diferentes setores envolvidos, melhor investimento dos recursos públicos e melhor aproveitamento dos recursos humanos, envolvendo a tomada de decisões mais seguras e com diminuição dos riscos envolvidos.

3.12 - Por meio da contratação busca-se, por fim, o cumprimento das finalidades institucionais da Secretaria da Casa dos Municípios, sempre com foco na entrega de serviços públicos que impactem positivamente a sociedade.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1 – Contratação de profissional para ministrar o curso “Uso de bioinsumos na agricultura sustentável”, no 4º Encontro de formação dos técnicos dos Arranjos Produtivos do Projeto Semeando Desenvolvimento com Sustentabilidade.

4.1.1 – Data: 21/08/2024.

4.1.2 - Carga horária: 08 (oito) horas, no período das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

4.1.3 - Modalidade: presencial, com público estimado de 50 pessoas.

4.1.4 - Local do evento: Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

4.1.5 - Público alvo: técnicos de campo do projeto de arranjos produtivos “Semeando Desenvolvimento com Sustentabilidade” e servidores da Ales envolvidos no projeto.

4.1.6 - Detalhamento do programa a ser seguido no evento: Identificação e manejo agroecológico de pragas e doenças em plantas; Fixação biológica de nitrogênio em sistemas agrícolas e solubilização de nutrientes; manejo de fitonematóides com bioinsumos em sistemas agrícolas; Matéria orgânica, microbiologia e bioquímica do solo.

4.1.6.1 – O curso deve trazer aspectos práticos e executáveis na rotina do seu público-alvo (técnicos de campo e servidores da ales envolvidos no projeto) e, ainda, daqueles produtores que serão por eles atendidos espalhados pelo estado.

4.1.6.2 - Com a realização dessa capacitação pretende-se que os técnicos de campo sejam capazes de adquirir e/ou aperfeiçoar aptidões para aplicar, no exercício das atribuições de assistência técnica, os instrumentos de acompanhamento, avaliação, diagnósticos e prescrições corretos das culturas as quais atendem.

4.1.7 – A capacitação contará com aulas expositivas, apresentação de vídeos e discussões acerca do conteúdo programático, a título de fixação dos conhecimentos apresentados, a fim de proporcionar aperfeiçoamento do entendimento sobre a matéria.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Compras

4.1.7.1 – Caso haja utilização de slides para a apresentação, eles deverão ser disponibilizados.

4.1.7.2 – Se for o caso, o material didático deverá ser enviado a ALES para impressão com no mínimo vinte e quatro horas do início da capacitação e será disponibilizado no dia do evento para os participantes.

4.1.7.3 – Devem ser estimuladas as discussões sobre os assuntos abordados, atendo-se aos temas propostos no conteúdo programático, sendo fundamental a objetividade, a fundamentação das posições emitidas e o incentivo à atitude proativa dos participantes.

4.1.8 - Professor: Eliomar Alves Carneiro.

4.1.8.1 – Nos termos do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a presente inexigibilidade.

4.1.9 – A emissão de certificado será providenciada pela Ales.

4.1.10 - CATSER: 21172 – Treinamento qualificação profissional.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1 - A execução do objeto ocorrerá exclusivamente no dia 21 de agosto de 2024, sendo finalizado com o recebimento definitivo do objeto pela Administração e o respectivo pagamento.

5.2 - Não há possibilidade de prorrogação contratual.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 - Não há informações adicionais além daquelas já previstas nos 2 e 4 deste termo de referência.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 - A contratada deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos moldes previstos na Lei Federal 14.133/2021

7.2 - Não se exige na contratação em questão habilitação técnica do contratado, visto que tal questão já foi analisada quando da escolha do fornecedor da contratação por inexigibilidade, conforme descrito no estudo técnico preliminar.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 – O objeto é classificado como serviço técnico especializado.

8.2 – Não incide no presente caso nenhuma das hipóteses fáticas do Sistema de Registro de Preços.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Compras

8.3 – Trata-se de hipótese de contratação direta, a ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº14.133/2021, de modo que não há que se falar em critério de julgamento da contratação ou consórcio.

8.3.1 - Ressaltamos que os fundamentos da escolha do fornecedor e o atendimento aos requisitos que fundamentam a inviabilidade de competição encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, em especial seu item “4. Levantamento das Soluções Disponíveis no Mercado”.

8.4 – Critério de adjudicação da contratação: global, pois todas as horas previstas na presente contratação serão adjudicadas a apenas um contratado. O período de oito horas foi o que consideramos adequado para que o professor ministre todo o conteúdo sob sua responsabilidade sem grandes interrupções que prejudiquem o desenrolar do evento.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Em se tratando de inexigibilidade, não é admitida a subcontratação, visto que nos termos do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a presente inexigibilidade.

9.2 – Não são necessários no presente caso apresentação de amostra, exigência de garantia da contratação, critérios de sustentabilidade ou qualquer outra exigência além das já especificadas neste termo.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - A prestação de serviço observará as seguintes disposições:

10.1.1 - o curso será ministrado pelo professor Eliomar Alves Carneiro, ocorrerá na modalidade presencial, no dia 21 de agosto de 2024, nas dependências da ALES, em Vitória/ES, devendo o professor se apresentar para executar o serviço junto à Secretaria da Casa dos Municípios e estar disponível no período entre 08h00 a 12h00 e 13h00 a 17h00.

10.1.1.1 – Sede da Ales: Av. Américo Buaiz, 205 - Enseada do Suá - CEP: 29050-950 - Vitória - ES - Brasil.

10.1.2 - o curso será fechado e destinado aos técnicos de campo e servidores da Ales envolvidos com o projeto de arranjos produtivos “Semeando Desenvolvimento com Sustentabilidade”.

10.1.3 – deverá ser obedecido o conteúdo programático estruturado no item 4.1.6 deste termo de referência, observando-se ainda o “Plano Geral do Projeto Arranjos Produtivos: Semeando Desenvolvimento com Sustentabilidade” (em anexo) e as informações contidas nos artefatos de planejamento que instruem o presente processo.

10.1.4 – a Ales disponibilizará a infraestrutura básica necessária à realização do





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Compras

treinamento, como sala, projetor, mesas e cadeiras.

10.1.5 – a Ales providenciará a impressão do material de apoio, desde que encaminhados com vinte e quatro horas de antecedência, e dos certificados.

10.1.6 – o serviço, ressalvada hipóteses de caso fortuito e força maior, deve ser impreterivelmente realizado na data prevista no item 10.1.1, sob pena de inexecução total do ajuste e, se for o caso, responsabilização administrativa do contratado.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - São obrigações do Contratante:

11.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

11.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no ajuste;

11.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Compras

11.2.1 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.2 - Alocar o pessoal necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

11.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.4 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.5 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.2.6 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

11.2.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.2.9 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - As comunicações entre a Ales e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim por meio do e-mail dcm@al.es.gov.br.

12.3 - A execução do contratado será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria da Casa dos Municípios, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 2.447/2023, devendo as comunicações à contratante direcionadas à Secretária





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Compras

da Casa dos Municípios.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 – A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

13.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.1.1.1 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.1.2 - deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

13.1.2 – Também será realizada a retenção ou glosa do pagamento proporcional aos prejuízos causados à Ales e das multas aplicadas.

13.1.3 - A avaliação da conformidade dos serviços com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada será realizada pela Secretária da Casa dos Municípios, a ser registrado em relatório detalhado.

13.1.4 – O serviço, ressalvada hipóteses de caso fortuito e força maior, deve ser impreterivelmente realizado na data prevista no item 10.1.1, sob pena de inexecução total do ajuste e, se for o caso, responsabilização administrativa do contratado.

13.2 – Os serviços serão recebidos:

13.2.1 – provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, por meio de relatório detalhado de agente da área requisitante contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, juntando-se documentos comprobatórios de sua execução;

13.2.2 – definitivamente, no prazo máximo de 12 (doze) dias, por meio da análise do relatório detalhado previsto no item anterior e emissão de termo de ateste pela Secretaria da Casa dos Municípios.

13.2.3 – Considerando que o evento será realizado apenas nas datas de 20 e 21 de agosto de 2024, não há hipótese para refazimento do serviço rejeitado pela fiscalização.

13.3 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta, observadas as exigências deste termo de referência, devendo estar inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerente à execução do objeto contratual.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Compras

13.3.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13.4 - O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário na conta corrente da contratada, no banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após o recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura/boleto correspondente, contendo o detalhamento do objeto.

13.5 - Após a data prevista no subitem anterior, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso;

ND = Número de dias em atraso.

13.6 – Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal eletrônica/fatura/boleto devido, a ser revisto e aprovado pela ALES, juntando-se o respectivo cálculo.

13.6.1.1 – Aplica-se às contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, ou a que vier a substituí-la, nos termos da Portaria Conjunta DG/DF nº 01/2023.

13.7 – Se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica/fatura/boleto, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica/fatura/boleto, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

13.8 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

13.9 – Será considerada data de pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11 - A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Compras

13.12 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Os prestadores de serviço serão responsabilizados, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 2.447/2023, pelas seguintes infrações:

14.1.1 - Comete infração administrativa o prestador de serviço que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta;
- e) fraudar a contratação direta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.2 - A Contratada será responsabilizada pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Ales, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - O prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Compras

objeto de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a.1) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais, ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízo à administração.

b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Espírito Santo, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 14.1.1 e nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 14.1.2 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do subitem 14.1.1 ou nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 14.1.2, bem como nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 14.1.1 ou nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 14.1.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, observando que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato;

2) compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, observando que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato;

3) compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada para depósito voluntário em conta da Ales, descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

14.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Compras

de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 - Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias e observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Ales;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

14.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº.14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo quinze dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.12 - Da aplicação das sanções de advertência, multa compensatória e impedimento de licitar e contratar, da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Compras

14.13 – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 – VALOR APURADO

Item	Código	Especificação	Tipo de Média	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	00000912	TREINAMENTO "USO DE BIOINSUMOS NA AGRICULTURA SUSTENTÁVEL" Contratação do professor Eliomar Alves Cameiro para treinamento com o tema: Uso de bioinsumos na agricultura sustentável, a ser ministrado no 4º Encontro de formação dos técnicos dos Arranjos Produtivos do Projeto Semeando Desenvolvimento com Sustentabilidade, com duração de 8 (oito) horas de curso.	Valor Médio	8	HORA	250,00000	2.000,00
Valor Total Geral :							2.000,00

15.2 – O máximo a ser pago nesta contratação é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Id. uso 1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte 500 - Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento de Fonte 000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Natureza 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17. ANEXOS

Anexo I – Plano Geral do Projeto Arranjos Produtivos: Semeando Desenvolvimento com Sustentabilidade.

18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboração:

Vanessa Barboza Salarini
Assessor Júnior – Mat. 210565
Agente Área Requisitante/Técnica

Pesquisa de Preços e Responsável da Supervisão da Comissão de Compras:

Aline de Almeida e Silva
Técnico Legislativo Sênior
Mat. 208024

Thiago Pereira da Conceição
Supervisor da Comissão de Compra
Mat. 210528





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Compras

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

Joelma Costalonga
Secretária da Casa dos Municípios - Mat. 209625
Diretora Área Requisitante/Técnica





ANEXO I

PLANO GERAL DO PROJETO

Projeto – Arranjos Produtivos: Semeando Desenvolvimento com Sustentabilidade

Objetivo Geral: O projeto de arranjos produtivos Semeando Desenvolvimento com sustentabilidade tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável e aprimorar as condições de vida dos moradores da região, por meio da organização e integração de diferentes atores e atividades.

Objetivo Estratégico: O objetivo principal dos arranjos produtivos varia de acordo com a região, o setor produtivo e as necessidades específicas dos atores envolvidos. O sucesso dessas iniciativas depende da participação ativa, da colaboração e do comprometimento de todos os envolvidos, buscando resultados sustentáveis e de longo prazo.

Estratégia: Adaptar o projeto às necessidades específicas da região e buscar apoio financeiro e técnico de organizações governamentais, não governamentais e instituições de pesquisa para implementar e sustentar o projeto ao longo do tempo.

1 - APRESENTAÇÃO

O Projeto de arranjos produtivos são iniciativas que podem ser aplicadas em diferentes áreas, como agricultura, indústria, tecnologia, turismo, entre outros.

A principal ideia por trás dos arranjos produtivos é criar uma rede de cooperação entre os diferentes atores, com o objetivo de fortalecer o setor em questão. Essas iniciativas geralmente buscam alcançar os seguintes objetivos:

1. Estimular a competitividade: é possível fortalecer a competitividade do setor produtivo, por meio da troca de conhecimento, inovação, adoção de boas práticas e compartilhamento de recursos.

2. Desenvolver cadeias produtivas: Os arranjos produtivos têm como objetivo desenvolver cadeias produtivas completas, desde a produção até a comercialização. Isso implica na busca por soluções conjuntas para problemas comuns e na criação de canais eficientes de distribuição e comercialização.

3. Capacitação e qualificação: Promover a capacitação e a qualificação dos atores envolvidos é fundamental para fortalecer o arranjo produtivo. Isso pode envolver treinamentos, cursos, troca de experiências e acesso





a tecnologias e métodos inovadores.

4. Acesso a financiamento e crédito: Os arranjos produtivos podem facilitar o acesso das empresas a linhas de financiamento e crédito, o que pode impulsionar o crescimento e o investimento no setor.

5. Atração de investimentos: A cooperação entre os diferentes atores do arranjo produtivo pode contribuir para atrair investimentos para a região, tanto de fontes internas quanto externas.

É importante ressaltar que cada arranjo produtivo é único, e a forma como desenvolvê-lo, também será.

2 - JUSTIFICATIVA

A implementação de um projeto de arranjos produtivos pode ser justificada por vários motivos, pois apresenta benefícios significativos para uma região e seus atores envolvidos. Aqui estão algumas justificativas comuns para esse tipo de projeto:

1. Desenvolvimento regional: Ao promover a cooperação e a integração entre empresas, instituições de pesquisa e outros atores, é possível criar um ambiente propício para o crescimento dos setores produtivos locais, gerando empregos, renda e oportunidades para os habitantes da região.

2. Fortalecimento da competitividade: A cooperação entre as instituições dentro de um arranjo produtivo pode melhorar a competitividade do setor, permitindo o compartilhamento de recursos, conhecimentos e boas práticas. Isso pode resultar em um aumento da produtividade, redução de custos, melhoria da qualidade dos produtos e serviços e maior capacidade de enfrentar a concorrência no mercado.

3. Acesso a mercados e promoção comercial: Os arranjos produtivos podem facilitar o acesso a novos mercados e canais de distribuição, tanto em âmbito nacional quanto internacional. Ao unir esforços e recursos, as empresas podem alcançar uma presença mais forte e uma posição negociadora mais vantajosa, aumentando as oportunidades de venda de seus produtos ou serviços.

4. Inovação e desenvolvimento tecnológico: A colaboração entre empresas e instituições de pesquisa dentro de um arranjo produtivo pode estimular a inovação e o desenvolvimento tecnológico no setor. O compartilhamento de conhecimentos, experiências e recursos pode impulsionar a adoção de novas tecnologias, processos mais eficientes e a introdução de produtos e serviços inovadores no mercado.

5. Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos: Os arranjos produtivos oferecem oportunidades de capacitação e qualificação para os profissionais





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Compras

envolvidos no setor. Isso pode incluir programas de treinamento, intercâmbio de experiências e acesso a conhecimentos e habilidades especializadas. O fortalecimento dos recursos humanos contribui para a melhoria da qualidade do trabalho e para a formação de uma mão de obra mais qualificada e competitiva.

6. Sustentabilidade e responsabilidade social: Os arranjos produtivos podem ser uma forma de promover práticas sustentáveis e responsáveis no setor produtivo. A colaboração entre os atores envolvidos permite a implementação de medidas ambientalmente conscientes, o apoio a comunidades locais e o desenvolvimento de cadeias produtivas mais éticas e socialmente responsáveis.

7. Acesso às Políticas Públicas: É notório e de consenso comum que as políticas públicas são fundamentais na promoção desenvolvimento sustentável. Programas como PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PAA- Programa de Aquisição de Alimentos que aqui destacamos, possui uma característica comum: priorizar participações coletivas, grupos formais ou informais e estes arranjos produtivos prepararam os agricultores para participar de editais, apresentar projetos com a ajuda das instituições parceiras visando acessar e colocar as políticas públicas em pleno funcionamento para garantia do Desenvolvimento sustentável de agricultores familiares campesinos.

3 - IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

1. Diagnóstico: Realize um levantamento detalhado das características da região. Identifique os principais desafios, recursos disponíveis, potenciais produtivos e demandas.

2. Mapeamento de atores: Identifique os diferentes atores envolvidos no setor, incluindo agricultores, associações, cooperativas, instituições de pesquisa, órgãos governamentais e organizações não governamentais. Estabeleça parcerias e redes de colaboração entre esses atores.

3. Capacitação e assistência técnica: Desenvolva programas de capacitação e assistência técnica, visando melhorar suas habilidades, gestão financeira, acesso a crédito e adoção de práticas sustentáveis.

4. Infraestrutura e acesso a serviços: Identifique as necessidades de infraestrutura como estradas, armazenamento e processamento de alimentos, sistemas de irrigação e acesso à energia. Busque soluções para melhorar o acesso a esses serviços.

5. Diversificação produtiva: Incentive a diversificação das atividades, promovendo o cultivo de diferentes culturas, criação de animais, agroindústria e produção de alimentos orgânicos. Isso pode reduzir os riscos associados a produção única.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Compras

6. Comercialização e acesso a mercados: Estabeleça canais de comercialização para os produtos, como feiras, cooperativas de consumo, restaurantes locais e programas de alimentação escolar. Explore oportunidades de certificação e agregação de valor aos produtos.

7. Monitoramento e avaliação: Estabeleça mecanismos de monitoramento e avaliação para acompanhar o progresso do projeto, identificar desafios e realizar ajustes necessários. Isso ajudará a garantir a efetividade das ações implementadas.

4 - DESCRIÇÕES DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapas/Atividades	Descrição
Diagnóstico	Realize um levantamento detalhado das características da região. Identifique os principais desafios, recursos disponíveis, potenciais produtivos, possíveis características em comuns e demandas dos agricultores.
Mapeamento de atores	Identifique os diferentes atores envolvidos no setor, incluindo agricultores, associações, cooperativas, instituições de pesquisa, ensino, extensão, órgãos governamentais e organizações não governamentais. Estabeleça parcerias e redes de colaboração entre esses atores.
Capacitação e assistência técnica	Desenvolva programas de capacitação e assistência técnica, visando melhorar suas habilidades, gestão financeira, acesso a crédito e adoção de práticas sustentáveis.
Infraestrutura e acesso a serviços	Identifique as necessidades de infraestrutura como estradas, transporte, armazenamento e processamento de alimentos, sistemas de irrigação e acesso à energia. Busque soluções para melhorar o acesso a esses serviços.
Diversificação produtiva	Incentive a diversificação das atividades, promovendo o cultivo de diferentes culturas, criação de animais, agroindústria e produção de alimentos orgânicos. Isso pode reduzir os riscos associados a produção única.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Compras

Comercialização e acesso a mercados	Estabeleça canais de comercialização para os produtos, como feiras, cooperativas de consumo, restaurantes locais e programas de alimentação escolar, PNAE e PAA. Explore oportunidades de certificação e agregação de valor aos produtos.
Monitoramento e avaliação:	Estabeleça mecanismos de registros históricos, sistematização de experiências, monitoramento e avaliação para acompanhar o progresso do projeto, identificar desafios e realizar ajustes necessários. Isso ajudará a garantir a efetividade das ações implementadas.

5 - IDENTIFICAÇÃO, NÍVEL DE ENVOLVIMENTO E RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS.

O Grupo de Trabalho do projeto será responsável pela realização das etapas do projeto, cabendo à Equipe a colaboração em todas as etapas.

6 - IDENTIFICAÇÃO DO SEGMENTO DE PÚBLICO A SER ATINGIDO

Os arranjos produtivos podem ter como público-alvo diversos atores envolvidos em um determinado setor produtivo ou região. Os principais públicos a serem atingidos pelos arranjos produtivos incluem:

1. Empresas e empreendedores: O objetivo é engajar e beneficiar as empresas atuantes no setor. Isso pode incluir desde pequenos empreendimentos familiares até grandes indústrias. Os arranjos produtivos visam fortalecer as empresas, melhorar sua competitividade, promover a inovação e ampliar seu acesso a mercados e recursos.

2. Instituições de pesquisa e desenvolvimento: As instituições de pesquisa, como universidades, centros de inovação e laboratórios, desempenham um papel crucial nos arranjos produtivos. Elas fornecem conhecimentos especializados, tecnologias e suporte técnico para impulsionar a inovação e o desenvolvimento tecnológico do setor produtivo.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Compras

3. Organizações governamentais: Os arranjos produtivos muitas vezes contam com a participação e apoio de organizações governamentais, como ministérios, agências de desenvolvimento regional e órgãos de fomento econômico. Essas entidades podem contribuir com recursos financeiros, políticas públicas, regulação e coordenação para fortalecer os arranjos produtivos.

4. Organizações não governamentais (ONGs): As ONGs podem desempenhar um papel importante nos arranjos produtivos, especialmente em iniciativas que visam promover a sustentabilidade ambiental, a responsabilidade social e o desenvolvimento comunitário. Elas podem fornecer suporte técnico, capacitação e apoio em questões sociais e ambientais.

5. Comunidades locais: Os arranjos produtivos podem ter impacto direto nas comunidades locais, beneficiando-as por meio da geração de empregos, aumento da renda, melhoria das condições de vida e promoção de práticas sustentáveis. É importante envolver as comunidades locais nas decisões e ações dos arranjos produtivos, garantindo que seus interesses e necessidades sejam considerados.

Além disso, é fundamental ressaltar que os arranjos produtivos envolvem uma colaboração ampla e inclusiva, abrangendo diversos atores, como associações empresariais, cooperativas, entidades de classe, sindicatos, instituições financeiras e outros parceiros relevantes para o setor produtivo em questão. O envolvimento de todos esses públicos é essencial para o sucesso e impacto positivo dos arranjos produtivos.

Será feito um mapeamento dos públicos-alvo do projeto, buscando identificar as principais demandas e necessidades de cada grupo.

7 - BENEFÍCIOS QUE SE ESPERA TRANSFERIR PARA OS CLIENTES

Os arranjos produtivos podem trazer uma série de benefícios tanto para os atores envolvidos no projeto como para a região em que são implementados. Aqui estão alguns dos principais benefícios dos arranjos produtivos:

1. Fortalecimento da economia regional: Os arranjos produtivos contribuem para o crescimento econômico e a geração de empregos na região. Ao promover a cooperação entre empresas e instituições, há um estímulo à produção, ao comércio e aos serviços, o que impulsiona a economia local.

2. Aumento da competitividade: A colaboração entre empresas e instituições dentro de um arranjo produtivo permite a troca de conhecimentos, experiências e recursos, o que fortalece a competitividade das empresas envolvidas. Essa cooperação pode resultar em melhorias na qualidade dos produtos e serviços, na redução de custos, no acesso a novos mercados e na adoção de inovações tecnológicas.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Compras

3. Desenvolvimento de cadeias produtivas: Os arranjos produtivos promovem a integração e a articulação entre os diferentes elos das cadeias produtivas, desde a produção até a comercialização. Isso contribui para uma melhor coordenação entre os atores envolvidos, aumentando a eficiência e a eficácia dos processos produtivos.

4. Estímulo à inovação: A colaboração entre empresas e instituições de pesquisa dentro dos arranjos produtivos favorece a troca de conhecimentos, tecnologias e experiências inovadoras. Isso pode resultar no desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços, impulsionando a competitividade e a diferenciação das empresas.

5. Acesso a financiamento e recursos: Os arranjos produtivos facilitam o acesso das empresas a linhas de financiamento, programas de apoio e recursos públicos e privados. Isso pode auxiliar no investimento em infraestrutura, tecnologia, capacitação e modernização dos processos produtivos.

6. Desenvolvimento sustentável: Os arranjos produtivos podem promover práticas sustentáveis, incentivando a adoção de técnicas de produção mais limpas e eficientes, o respeito ao meio ambiente e a responsabilidade social. Isso contribui para a preservação dos recursos naturais, a melhoria da qualidade de vida da comunidade local e a valorização da imagem das empresas envolvidas.

7. Fortalecimento das relações sociais e institucionais: Os arranjos produtivos estimulam a cooperação e o diálogo entre os atores envolvidos, promovendo o estabelecimento de parcerias duradouras, o compartilhamento de experiências e a construção de redes de colaboração. Isso fortalece as relações sociais e institucionais, criando um ambiente propício para o desenvolvimento conjunto e a solução de problemas comuns.

Esses benefícios destacam a importância dos arranjos produtivos como estratégias para impulsionar o desenvolvimento econômico, promover a inovação e alcançar resultados sustentáveis nas regiões em que são implementados.

8 - MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO QUE PERMITAM UMA ADEQUADA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS, COM BASE EM INDICADORES DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE

Existem diferentes mecanismos que podem ser utilizados para o acompanhamento dos arranjos produtivos. Esses mecanismos são importantes para avaliar o progresso, monitorar o desempenho e identificar possíveis ajustes ou melhorias necessárias. Aqui estão alguns exemplos de mecanismos de acompanhamento utilizados nos arranjos produtivos:





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Compras

1. Indicadores de desempenho: Definir e acompanhar indicadores de desempenho é uma maneira eficaz de avaliar o progresso dos arranjos produtivos. Esses indicadores podem incluir métricas relacionadas à produtividade, crescimento econômico, geração de empregos, faturamento das empresas envolvidas, participação no mercado, inovação, sustentabilidade, entre outros. Os indicadores devem ser mensuráveis, específicos e relevantes para os objetivos do arranjo produtivo.

2. Reuniões periódicas/ Seminários / Oficinas/ Dias de campo: A realização de reuniões periódicas, Seminários, oficinas e Dias de Campo com os atores envolvidos no arranjo produtivo é uma forma de acompanhar o progresso, compartilhar informações, discutir desafios e identificar oportunidades de melhoria. Essas reuniões podem envolver representantes das empresas, instituições de pesquisa, organizações governamentais e outras partes interessadas relevantes.

3. Avaliações externas: A realização de avaliações externas por parte de especialistas independentes pode oferecer uma visão imparcial e crítica sobre o desempenho e os resultados do arranjo produtivo. Essas avaliações podem envolver análise documental, entrevistas com os atores envolvidos, visitas ao local, entre outras metodologias de coleta de dados. Os resultados das avaliações podem servir como base para tomar decisões e implementar melhorias.

4. Sistema de informações: O estabelecimento de um sistema de informações é fundamental para o acompanhamento dos arranjos produtivos. Esse sistema pode abranger a coleta, armazenamento e análise de dados relevantes, como informações econômicas, indicadores de desempenho, resultados de pesquisas e outros dados pertinentes. O sistema de informações deve ser acessível, confiável e capaz de fornecer informações atualizadas e úteis para os gestores do arranjo produtivo.

5. Visitas técnicas: Realizar visitas técnicas junto aos agricultores e instituições envolvidas no arranjo produtivo pode oferecer uma oportunidade de verificar in loco o andamento das atividades, avaliar os processos produtivos, identificar desafios e trocar experiências. Essas visitas podem ser realizadas por representantes do arranjo produtivo, especialistas externos ou órgãos governamentais responsáveis pelo acompanhamento e apoio ao setor produtivo.

É importante destacar que o acompanhamento dos arranjos produtivos deve ser contínuo e adaptativo, permitindo ajustes e melhorias ao longo do tempo. A escolha dos mecanismos de acompanhamento deve ser adequada às características e necessidades específicas de cada arranjo produtivo, garantindo uma abordagem personalizada e eficaz.

A definição dos indicadores e mecanismos de acompanhamento deve ser realizada de forma participativa, envolvendo a população e outros atores relevantes. Dessa forma, garantimos a transparência e a legitimidade do





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Compras

processo de avaliação de resultados do projeto.

9 – CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

10 – CRONOGRAMA

Ações	Metas	Memorial de Cálculo	Tipo de atividade	Quantidades	Valor Unitário	Valor
Valores Totais						

Executor do Projeto

Responsável Aprovação





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Compras

Variedades para o Projeto

1. Café
2. Pimenta
3. Uva
4. Acerola
5. Abacate
6. Citrus
7. Cacau
8. Cucurbitáceas (são hortaliças e pertencem aos gêneros Cucumis (melão e pepino), Cucurbita (abóboras) e Citrullus (melancia).
9. Tuberosos
10. Maracujá
11. Cajá
12. Abacaxi
13. Horticulturas
14. Pecuária/Melhoramento
15. Animais de pequeno porte
16. Alimentação Animal

Seminários: Oficinas, Dias de Campo, Assistência Localizada; Visitas Técnicas.

Capacitação: OCS; Certificação.

Formalização: Agroindústrias, Cooperativas.

Eventos: Temáticos, Coletivos,

GT: Avaliação Encaminhamentos, Assembleia.

Municípios:

Água Branca - Canal

Alegre - Pezão

Anchieta – Deusdete/ Válber

Boa Esperança - Fábio

Brejetuba – Wilsinho/Roberto

Colatina - Canal

Conceição da Barra - Vitória

Dores do Rio Preto-Pezão

Guaçui - Pezão

Ibatiba –Wilsinho, Porkin

Itapemirim - Deusdete

Jaguaré – Fabio/Fio

Jerônimo Monteiro - Pezão

João Neiva - Fabio

Mantenópolis - Varly

Muniz Freire –Wilsinho/Roberto





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Compras

Nova Venécia - Romulo
Pedro Canário - Fabio
Piúma - Deusdete
São Domingos - Canal
Vila Pavão - Romulo
Vila Valério - Canal
Vila Velha – Silvério/Nader



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340039003600380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALINE DE ALMEIDA E SILVA** em **05/08/2024 18:07**

Checksum: **30969264F5597853280C23EE4C9DB99C88A307DFA56699C6F602FFF5E8B1C26F**

Assinado eletronicamente por **THIAGO PEREIRA DA CONCEIÇÃO** em **05/08/2024 18:08**

Checksum: **C22EE2307EF14C04A55578B40E4E12B96F4301B8A472880CCFCFB3E5D658A4BC**

Assinado eletronicamente por **VANESSA BARBOZA SALARINI** em **06/08/2024 10:52**

Checksum: **FC4901BDFA4479BA3D84AA33F00953DF0CFD019DAC663C32E8921FA344C8C11D**

Assinado eletronicamente por **JOELMA COSTALONGA** em **06/08/2024 10:52**

Checksum: **7FB991DC56FF9E970CFCC86DB66F3930D2BFE8AC07EEC478E801A21047A5C409**

